

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2018**

Dá nova redação ao art. 12 da Instrução Normativa nº 001/2018, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

1

A Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 481, de 24 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

Art.1º O art. 12 da Instrução Normativa nº 001/2018, de 30 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 A designação do Gestor do Contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria específica emitida pelo Responsável pela Unidade Executora, antes da aquisição/contratação, antes da assinatura do contrato e emissão do empenho, a qual deverá conter os dados dos servidores indicados.”

Art. 2º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 27 de agosto de 2018.

**Ayrton Tadeu Webber Xavier**  
Auditor-Geral do Município e Controlador Interno